



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0175370/2019				
PA COPAM Nº: 35820/2017/002/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Sapucaí Ambiental Ltda. - EPP		CNPJ: 29.177.756/0001-92		
EMPREENDIMENTO: Sapucaí Ambiental Ltda. - EPP		CNPJ: 29.177.756/0001-92		
MUNICÍPIO: São Gonçalo do Sapucaí		ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-05-3	Área útil: 9,95 ha	Compostagem de resíduos industriais	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marlúcio Carvalho Milagres – Engenheiro florestal		REGISTRO: CREA/MG 70.375/D		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Allana Abreu Cavalcanti Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		1.364.379-6		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0175370/2019

O empreendimento Sapucaí Ambiental Ltda. - EPP localiza-se no Sítio Santo Antônio, na zona rural do município de São Gonçalo do Sapucaí – MG. Atua no ramo de compostagem de resíduos industriais desde 26/12/2017 com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 09442/2017, processo administrativo nº. 35820/2017/001/2017, válida até 26/12/2021, e Cadastro Técnico Federal sob o Registro nº. 7066324.

Em 26/03/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 35820/2017/002/2019, referente a ampliação da atividade “compostagem de resíduos industriais” em área útil de 8,00 ha. Assim, o referido processo unificará a área útil de 1,95 ha, regularizada através da AAF nº. 09442/2017, com a ampliação de 8,00 ha, totalizando como área útil do empreendimento 9,95 ha.

Em consulta à plataforma IDE-Sisema foi verificada a não incidência de critério locacional. Ainda de acordo com o IDE-Sisema, apesar da presença de um curso d’água na área do empreendimento, não foi observado o desenvolvimento da atividade em área de preservação permanente – APP.

O empreendimento localiza-se em área de remanescentes de vegetação nativa da formação Floresta Estacional Semidecidual Montana. Em imagens históricas do *Google Earth* foi possível verificar que o acesso sob o recurso hídrico no Sítio Santo Antônio é anterior à 22/07/2008, caracterizando uso antrópico consolidado, de acordo com o Decreto Estadual nº. 20.922/2013.

Ressalta-se que nos estudos apresentados foi informado que o empreendimento não está localizado em área que possui recurso hídrico superficial, estando o curso d’água mais próximo à 58 m da propriedade.



Figura 01: Delimitação da área útil do empreendimento e recursos hídricos levantados na plataforma IDE-Sisema.



O empreendimento encontra-se instalado em área total de terreno de 38,67 ha e apresenta área construída de 0,7675 ha e área útil de 9,95 ha. Possui capacidade média de recebimento de compostos industriais de 4.900 t/mês e opera com total de 06 colaboradores, sendo que 02 colaboradores trabalham efetivamente no setor de compostagem em um único turno de 8h/dia, 5 dias/semana e 12 meses/ano. Dista cerca de 3 km do núcleo populacional mais próximo no município de São Gonçalo do Sapucaí.

A atividade de compostagem compreende o recebimento de lodo de fábrica de celulose e de resíduos do beneficiamento do leite que são dispostos em leiras sem cobertura no pátio de compostagem concretado, onde é realizada a homogeneização destes resíduos com adição de serragem, calcário e gesso para formação do composto orgânico (adubo).

Como principal impacto inerente à atividade de compostagem de resíduos industriais, tem-se a contaminação de recursos hídricos e solo por efluentes líquidos gerados no empreendimento após recebimento dos resíduos industriais. Como forma de mitigar a contaminação por efluentes líquidos, há no entorno do pátio de compostagem canaletas de drenagem de águas pluviais interligado ao sistema de tratamento de efluentes industriais.

Os efluentes sanitários gerados pelos colaboradores são encaminhados para tratamento em fossa séptica com lançamento final em sumidouro. O efluente líquido gerado no pátio de compostagem é direcionado para tratamento em sistema composto por três lagoas anaeróbias impermeabilizadas seguidas de filtro de alta granulometria. O lodo retido no filtro e no fundo das lagoas anaeróbias são encaminhados para o pátio de compostagem e o efluente tratado é armazenado em uma outra lagoa para posterior fertirrigação de 8,2716 ha correspondente à quatro áreas agrícolas no próprio empreendimento.

O empreendimento possui área de depósito de composto orgânico com rede de drenagem pluvial direcionada para o sistema de tratamento de efluentes. Os resíduos de escritório gerados no empreendimento são coletados pelo serviço público municipal e destinados para aterro controlado no município de São Gonçalo do Sapucaí.

Foi apresentado no processo projeto de fertirrigação, sob a responsabilidade técnica do engenheiro florestal Marlúcio Carvalho Milagres, contemplando: análise da capacidade do solo para fertirrigação, capacidade de uso do efluente para fertirrigação, dimensionamento dos dispositivos de irrigação, rotina e restrições para fertirrigação, monitoramento e controle ambiental, planta da área de fertirrigação, análises de solo e de resíduos de leite, ART. Ressalta-se que a aplicação de águas residuárias no solo agrícola deverá ser realizada conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa COPAM nº. 164/2011.

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida no Sítio Santo Antônio não gera níveis consideráveis de ruído, bem como emissões atmosféricas.

O empreendimento realiza a captação de 1,0 L/s de água superficial no ribeirão Saracura, durante 05:00 hs/dia, totalizando 18 m³/dia, para fins de consumo agroindustrial, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 91436/2018, válida até 20/11/2021. Realiza, ainda, a captação de 3,0 m³/h de água subterrânea em poço manual (cisterna), durante 03:00 hs/dia, totalizando 9,00 m³/dia, para fins de consumo industrial, de



acordo com Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 103243/2019, válida até 28/01/2022.

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade Sítio Santo Antônio para uma área total de 38,6654 ha e Reserva Legal de 8,8266 ha. Entretanto, foi verificada divergência quanto à área de 29,8388 ha não enquadrada como área consolidada ou área de remanescente de vegetação nativa, para completar 38,6654 ha da área total do imóvel. A retificação do CAR configura condicionante desta licença.

A Supram Sul de Minas determina que o empreendimento cumpra as determinações operacionais e de controle ambiental estabelecidas na Resolução Conama 481, de 03 de outubro de 2017.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, **sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **Sapucaí Ambiental Ltda. EPP** para a atividade de Compostagem de resíduos industriais, no município de **São Gonçalo do Sapucaí**, **válida por 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na licença.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

SAPUCAÍ AMBIENTAL LTDA. EPP

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar retificação do CAR do imóvel Sítio Santo Antônio, referente à área de 29,8388 ha que não foi informada como área consolidada ou remanescente de vegetação nativa.	60 (sessenta) dias da concessão da Licença Ambiental.
03	Apresentar laudos de análise e respectivos relatórios técnicos de caracterização da qualidade do solo <u>das quatro áreas fertirrigadas</u> , quanto aos parâmetros: pH, teor de matéria orgânica, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases, observando as diretrizes estabelecidas no art. 7º da Deliberação Normativa COPAM nº. 164/2011.	Anualmente. Durante a vigência da LAS.
04	Apresentar Plano de Aplicação de Águas Residuárias em Solo Agrícola, conforme anexo único da Deliberação Normativa COPAM nº. 164/2011.	Anualmente. Durante a vigência da LAS.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SAPUCAÍ AMBIENTAL LTDA. EPP

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Efluente a ser fertirrigado	pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas.	Anualmente. Durante a vigência da LAS.
Curso d'água, a montante e a jusante das áreas de fertirrigação ⁽¹⁾	pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO _{5,20} , DQO, oxigênio dissolvido, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas.	Semestralmente. Durante a vigência da LAS.

⁽¹⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante das áreas de aplicação do efluente no solo. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviadas **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, planilhas **mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo a seguir, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.